



NOTIFICAÇÃO JUDICIAL	1
PODER EXECUTIVO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
DIVERSOS	6

Prefeitura Municipal de Barbosa
CNPJ: 46.162.178/0001-30
Rua São João, nº 220 - Centro
Barbosa/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO JURÍDICOS



MUNICÍPIO DE
BARBOSA
ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA

GOVERNO 2025 - 2028

MUNICÍPIO DE BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 04/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS do Município de Barbosa, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que existem CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS REGULARMENTE CONSTITUÍDOS, de responsabilidade dos contribuintes relacionados no presente Edital, cujos dados pessoais encontram-se parcialmente hachurados, em observância aos princípios da finalidade, adequação e necessidade previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Municipal nº 2.736/2024, que regulamenta sua aplicação e implementação no âmbito do Poder Executivo Municipal de Barbosa/SP.

Considerando que as tentativas de comunicação direta restaram infrutíferas, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS** por meio deste edital para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação, compareçam à Prefeitura Municipal de Barbosa/SP para consulta, esclarecimentos, regularização do débito ou atendimento presencial.

Para atendimento, os interessados deverão comparecer à:

Departamento de Água e Esgoto

Endereço: Rua São João, nº 220, Centro – Barbosa/SP

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Decorrido o prazo acima estabelecido sem a regularização do débito, os contribuintes inadimplentes serão incluídos no Cadastro Informativo Federal - CADIN, bem como os respectivos créditos serão encaminhados para cobrança judicial, mediante ajuizamento da competente Execução Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

E, para que chegue ao conhecimento dos responsáveis e não possam alegar desconhecimento, expedese o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Diário Oficial do Município de Barbosa/SP, produzindo seus efeitos na forma nele estabelecida.

N.º	Contribuinte	Inscrição/Cadastro	Certidão	CPF/CNPJ	Valor Atualizado
1	ANA LUCIA NOGUEIRA	000001186	200/2026	***.168.128-**	R\$ 924,79
2	JOSE RENATO VOLPI	000002204	287/2026	***.926.138-**	R\$ 2.742,89
3	DOUGLAS GONCALVES DE LIMA	000002253	302/2026	***.760.208-**	R\$ 946,20
4	ALMIR APARECIDO ESCORIZA	000002300	320/2026	***.691.298-**	R\$ 657,43
5	VALDECIR PLACIDO NUNES	000002333	334/2026	***.936.418-**	R\$ 825,62
6	ARY DOMINGOS DE OLIVEIRA	000002603	420/2026	***.418.478-**	R\$ 294,05

FONE: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARBOSA - SP

Lei Municipal nº 2.215/2021
19 de janeiro de 2021

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026

1090

21



MUNICÍPIO DE BARBOSA

ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA

GOVERNO 2025 - 2028

N.º	Contribuinte	Inscrição/Cadastro	Certidão	CPF/CNPJ	Valor Atualizado
7	JOICE NASCIMENTO DE FARIA	000002604	421/2026	***.982.858-**	R\$ 832,61
8	MATEUS GABRIEL TORCATTI DA SILVA	000002614	423/2026	***.049.941-**	R\$ 832,61
9	ELZA COSTA DE OLIVEIRA	000002631	427/2026	***.450.538-**	R\$ 460,48
10	JOSE YASUTO YAMASSAKI	000002827	438/2026	***.767.948-**	R\$ 832,61
11	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS	000003141	475/2026	***.607.528-**	R\$ 574,27
12	MARIA CELESTE FELIX MORELLI	000003144	476/2026	***.215.918-**	R\$ 832,61
13	NELSON DE OLIVEIRA	000003163	477/2026	***.582.358-**	R\$ 106,39
14	OSMIR INACIO DE OLIVEIRA	000003176	478/2026	***.747.158-**	R\$ 832,61
15	ARAÚJO SERVICOS AGRICOLA LTDA	000003379	491/2026	**068.223/0001-**	R\$ 258,34
16	AGUINALDO RODRIGUES DA SILVA	000000785	534/2026	***.712.328-**	R\$ 643,76
17	PAULO SERGIO DE LIMA	000002070	610/2026	***.732.618-**	R\$ 749,74
18	ANA APARECIDA BEGA ALEXANDRE	000001265	650/2026	***.382.588-**	R\$ 639,53
19	ESPOLIO - JOSE BARBOSA DA SILVA	000001566	673/2026	***.811.458-**	R\$ 965,49
20	EDUARDO CORBUCCI	000002025	749/2026	***.410.298-**	R\$ 1.201,45
21	ESPOLIO - LUCINDA MARQUES GARCIA	000000623	811/2026	***.078.438-**	R\$ 2.351,95
22	HENRIQUE AMARO DE LIMA	000001746	814/2026	***.576.818-**	R\$ 875,34
23	TIRSO LEME DA SILVA	000001252	820/2026	***.287.758-**	R\$ 2.043,52
24	JORGE FRANCISCO RIBEIRO	000000147	824/2026	***.577.645-**	R\$ 879,41
25	APARECIDO PEREIRA DA SILVA	000000189	825/2026	***.853.968-**	R\$ 1.881,51
26	MARCELO DE OLIVEIRA DOMINGUES	000000698	827/2026	***.661.648-**	R\$ 1.217,96
27	ANTONIO MANOEL VIEIRA	000001274	831/2026	***.609.668-**	R\$ 1.403,49

FONE: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARBOSA - SP

Lei Municipal nº 2.215/2021
19 de janeiro de 2021

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026

1090

31



MUNICÍPIO DE BARBOSA

ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA

GOVERNO 2025 - 2028

N.º	Contribuinte	Inscrição/Cadastro	Certidão	CPF/CNPJ	Valor Atualizado
28	MARCELO DE OLIVEIRA DOMINGUES	000001858	832/2026	***.661.648-**	R\$ 966,39
29	CLAUDIO ROBERTO DE CARVALHO	000002198	833/2026	***.408.378-**	R\$ 1.512,61
30	ZILDA BERTOLINO	000002202	835/2026	***.700.968-**	R\$ 2.558,31
31	EMERSON FERNANDES DA SILVA	000001685	839/2026	***.573.378-**	R\$ 2.472,77
32	SUELI LEMES DA SILVA	000000887	840/2026	***.690.358-**	R\$ 7.213,43
33	CEMI MARIA DIAS	000001758	841/2026	***.101.379-**	R\$ 932,83
34	ESPÓLIO - LAERTE DE SOUZA TE	000000966	842/2026	***.056.529-**	R\$ 1.039,08
35	ESPÓLIO - JOAO BALBINO VENANCIO	000000651	848/2026	***.591.548-**	R\$ 728,06
36	LUCAS ADRIANO FERNANDO DA SILVA	000002368	853/2026	***.328.348-**	R\$ 952,18

Barbosa/SP, 26 de outubro de 2026.

MIDIA DE CASTRO BEGA

Assinado de forma digital por MIDIA DE

CASTRO BEGA

Dados: 2026.10.26 13:54:18 -03'00'

MIDIÃ DE CASTRO BEGA PEREIRA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

FONE: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000





Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026

1090

41

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 068.2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO Nº 061/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 2ª BARBOSA RUN – 67 ANOS, A SER REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2027, INCLUINDO PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS, PÓDIO, MEDALHAS E TROFÉUS, OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES E PERMISSÕES JUNTO À FEDERAÇÃO COMPETENTE, CRONOMETRAGEM, APURAÇÃO DE RESULTADOS, PREMIAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA - SP.

Contratado: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI, inscrita no CNPJ 72.818.198/0001-26, com sede a rua Piratininga, nº 398, Vila Santa Cecília, Assis-SP CEP 19.806.261

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 2.545/22.

Barbosa-SP, 23 de outubro de 2026.

Rodrigo Primo Antunes
Prefeito Municipal

Publicado por: Ivonei de Fátima Cristal

RATIFICAÇÃO DISPENSA 017.2026

RODRIGO PRIMO ANTUNES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Autorizo a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 2ª BARBOSA RUN – 67 ANOS, A SER REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2027, INCLUINDO PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS, PÓDIO, MEDALHAS E TROFÉUS, OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES E PERMISSÕES JUNTO À FEDERAÇÃO COMPETENTE, CRONOMETRAGEM, APURAÇÃO DE RESULTADOS, PREMIAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO.** Conforme Termo de Referência, através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.545/22.

Considerando que o processo em epigrafe atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e principalmente da economicidade, previstos na Constituição Federal;

Considerando a confirmação de que há dotação orçamentária e sua efetiva reserva para cobertura das despesas;

Considerando que o parecer jurídico exarado é favorável a dispensa em questão;

Considerando o parecer favorável e a fundamentação legal elaborada pelo Agente de contratação;

Considerando, finalmente, que o procedimento a ser adotado trará benefícios ao município;

RESOLVO:

Autorizar e ratificar a contratação da empresa **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI, inscrita no CNPJ 72.818.198/0001-26, com sede a rua Piratininga, nº 398, Vila Santa Cecília, Assis-SP CEP 19.806.261,** nos termos do disposto nos itens anteriormente elencados, ficando autorizada a contratação.

Dê-se prosseguimento conforme disposto na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2.545/22.

Barbosa-SP, 22 de outubro de 2026.

RODRIGO PRIMO ANTUNES



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026

1090

51

Prefeito Municipal

Publicado por: Ivonei de Fátima Cristal



 GOVERNO MUNICIPAL 2025 • 2028
BARBOSA
O povo continua escrevendo a história!

MUNICÍPIO DE BARBOSA - ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**POLÍTICA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
(PMETI)**

NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Documento de Diretrizes, Marcos Regulatórios, Diagnóstico,
Organização Curricular, Governança Intersetorial, Inclusão e Matriz de
Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS da ONU)

Conforme a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, Lei Federal nº 14.640/2023,
Lei Federal nº 14.945/2024 e LDB nº 9.394/1996

BARBOSA - SP
2026



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO E DEFINIÇÕES OPERACIONAIS 3

CAPÍTULO II – MARCOS NORMATIVOS E ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS / AGENDA 2030) 5

CAPÍTULO III – MARCOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NO BRASIL 7

CAPÍTULO IV – DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL E TERRITORIAL DE BARBOSA/SP 8

CAPÍTULO V – DO ATENDIMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL 16

CAPÍTULO VI – MATRIZ CURRICULAR E O BRINCAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL 18

CAPÍTULO VII – METODOLOGIA DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS 21

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO DESENVOLVIMENTO 22

CAPÍTULO IX – GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E INSTÂNCIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO 22

CAPÍTULO X – PROTOCOLOS DE PARCERIA INTERSETORIAL E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL 24

CAPÍTULO XI – DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) 25

CAPÍTULO XII – RECURSOS HUMANOS, GESTÃO ESCOLAR E FORMAÇÃO CONTINUADA 25

CAPÍTULO XIII – PROPOSTA PEDAGÓGICA (PPP) E ESCUTA PARTICIPATIVA 26

CAPÍTULO XIV – DA MATRÍCULA E CRITÉRIOS DE EQUIDADE 27

CAPÍTULO XV – PLANO DE AÇÃO DAS SEIS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS 27

CAPÍTULO XVI – RECURSOS FINANCEIROS E FINANCIAMENTO PLURIANUAL 28

CAPÍTULO XVII – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NORMATIVAS 29

CAPÍTULO XVIII – ANEXOS NORMATIVOS OBRIGATÓRIOS 30



CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO E DEFINIÇÕES OPERACIONAIS

1.1. Contextualização e Concepção Geral

A presente Política Municipal de Educação em Tempo Integral (PMETI) institui e regulamenta, no âmbito do Município de Barbosa/SP, as diretrizes para a organização, implementação, expansão, acompanhamento e avaliação da oferta de Educação em Tempo Integral, em consonância com a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Lei nº 14.640/2023, a Lei nº 14.945/2024, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e suas alterações posteriores, bem como com o Plano Municipal de Educação de Barbosa, instituído pela Lei Municipal nº 3.254/2015, e demais normas educacionais aplicáveis.

A Educação Integral em Tempo Integral é concebida como uma política pública estruturante e permanente de garantia do direito humano à educação, orientada pelos princípios de inclusão, equidade, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social. Ela supera a mera ampliação quantitativa do tempo em sala de aula para constituir uma reorganização intencional, qualificada e integrada de toda a proposta pedagógica da rede municipal de ensino.

1.2. Princípios Orientadores da Formação Integral

A formação integral em Barbosa/SP sustenta-se nos seguintes eixos e princípios centrais:

- **Centralidade dos Estudantes:** Todas as dimensões da Proposta Pedagógica (currículo, tempos, espaços e agrupamentos) são planejadas a partir dos interesses, necessidades de aprendizagem e projetos de vida dos educandos.
- **Sujeitos de Direitos e Protagonismo:** Crianças, adolescentes e jovens são reconhecidos como sujeitos ativos, produtores de cultura e participantes das decisões escolares.
- **O Brincar e o Conviver:** Eixos estruturantes das interações e da aprendizagem, com especial centralidade na Educação Infantil, assegurando o pleno desenvolvimento motor, socioemocional e cognitivo.
- **Superação da Lógica de Turno e Contraturno:** A jornada ampliada constitui um tempo único, contínuo e integrado. Supera-se a fragmentação entre disciplinas tradicionais e atividades ditas 'complementares', conferindo intencionalidade pedagógica unificada a todos os momentos da rotina escolar, inclusive alimentação, repouso e higiene.
- **Justiça Curricular e Ética do Cuidado:** Priorização de conhecimentos e práticas pedagógicas voltados à superação das desigualdades educacionais, raciais, de gênero e socioeconômicas, promovendo o bem-viver e a cidadania democrática.



- **Sustentabilidade Socioambiental e Justiça Climática:** Incorporação permanente do cuidado com a vida, da educação ambiental e do consumo consciente nas rotinas escolares e nos territórios educativos.
- **Gestão Democrática e Intersetorialidade:** Atuação coordenada entre a escola, as famílias, a comunidade local e as políticas de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Meio Ambiente.

1.3. Definições Operacionais Fundamentais

Para fins de interpretação e aplicação desta política municipal, adotam-se as seguintes definições normativas, em estrita consonância com o Art. 3º e 4º da Resolução CNE/CEB nº 7/2025:

a) Educação Integral: Concepção pedagógica que visa ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, estética, cultural e ambiental, integrando tempos, saberes e experiências dentro e fora da escola.

b) Educação em Tempo Integral: Organização da jornada escolar com permanência diária mínima de 7 (sete) horas ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em regime regular e permanente, indissociavelmente vinculada a um currículo integrado.

c) Justiça Curricular: Princípio ético-político de organização do currículo que orienta as decisões da gestão para priorizar a garantia da vida digna, combatendo preconceitos, discriminações e exclusões históricos e promovendo a equidade racial, de gênero e socioeconômica.

d) Território Educativo: Conceito que estende o espaço escolar à comunidade, praças, equipamentos culturais, esportivos e ambientais da cidade de Barbosa/SP, reconhecendo o ambiente comunitário como local privilegiado de aprendizagem.

e) Direitos Digitais e Educação Digital: Promoção do uso ético, seguro, crítico e emancipatório das tecnologias da informação e comunicação, desenvolvendo competências tecnológicas, cidadania digital e mediação consciente no ambiente virtual.

★ DIRETRIZ CENTRAL DA JORNADA ÚNICA

(RES. CNE/CEB Nº 7/2025)

A Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Barbosa/SP institui uma jornada diária mínima de 7 horas (35h semanais) estruturada de forma unificada. É vedada a separação do dia escolar entre "aula regular" e "contra turno assistencial", devendo o Projeto Político-Pedagógico de cada unidade garantir intencionalidade formativa e integração curricular contínua ao longo de toda a permanência do estudante.



CAPÍTULO II – MARCOS NORMATIVOS E ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS / AGENDA 2030)

2.1. Fundamentação Legal Nacional e Municipal

A PMETI de Barbosa/SP ancora-se em um sólido arcabouço jurídico que assegura a continuidade e a sustentabilidade orçamentária da oferta educacional ampliada:

- **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948):** Artigo 26, consagrando a educação como meio fundamental para o pleno desenvolvimento da personalidade humana.
- **Constituição Federal de 1988:** Artigos 205 (pleno desenvolvimento da pessoa), 206 (igualdade de acesso, permanência e gestão democrática) e 227 (prioridade absoluta aos direitos da infância e adolescência).
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990):** Artigos 53 e 59, assegurando educação integral, acesso a espaços culturais, esportivos e de lazer.
- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996):** Artigos 1º, 2º, 12, 34 e 86, determinando o aumento progressivo da jornada escolar para o tempo integral.
- **Lei Federal nº 14.113/2020** – regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estabelecendo mecanismos de financiamento da educação básica pública, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às matrículas em tempo integral.
- **Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023) e Política Nacional (Lei nº 14.945/2024):** Estabelecem o mecanismo de assistência técnica e financeira em regime de colaboração entre União, Estados e Municípios.
- **Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025:** Estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, orientando os sistemas de ensino quanto à organização, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas de educação integral em tempo integral.

2.2. Matriz de Alinhamento com a Agenda 2030 (ODS da ONU)

Em atenção ao Art. 5º, inciso V, da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que preconiza a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática, a Política Municipal de Barbosa/SP incorpora explicitamente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da



Organização das Nações Unidas (ONU), conectando os objetivos pedagógicos locais às metas globais de desenvolvimento humano e sustentável.

ODS da ONU	Dimensão na PMETI Barbosa	Ações Práticas
ODS 4 Educação de Qualidade	Assegurar educação inclusiva, equitativa e de qualidade em tempo integral.	Garantia de jornada ampliada (7h+), oferta de AEE, valorização docente e matriz curricular focada na justiça curricular e nas competências da BNCC.
ODS 2 Fome Zero e Agricultura Sustentável	Garantir segurança alimentar e nutricional nas escolas.	Oferta de cardápios balanceados na jornada ampliada (café, almoço, lanches), intencionalidade pedagógica na alimentação e apoio à agricultura familiar local (PNAE).
ODS 3 Saúde e Bem-Estar	Promover a saúde física, emocional e psicossocial dos educandos.	Parcerias intersetoriais com o setor da Saúde (Programa Saúde na Escola - PSE), acompanhamento vacinal, ergonomia e atividades de movimento/esporte.
ODS 5 Igualdade de Gênero	Prevenir violências e promover a equidade de gênero e o respeito à diversidade.	Protocolos escolares de prevenção e eliminação de estereótipos de gênero nas práticas educativas.
ODS 10 Redução das Desigualdades	Priorizar estudantes e territórios em situação de maior vulnerabilidade social.	Critérios objetivos e transparentes de priorização de vagas em tempo integral para famílias de baixa renda, beneficiários de programas sociais e grupos discriminados.
ODS 13 Ação Contra a Mudança Global do Clima	Desenvolver a consciência ecológica, a justiça climática e práticas sustentáveis.	Projetos de hortas pedagógicas, compostagem, economia de água/energia, coleta seletiva e



		arborização das unidades escolares de Barbosa.
ODS 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes	Fortalecer a gestão democrática, a cultura de paz e o combate à violência.	Instalação da Instância Municipal de Acompanhamento, fomento a grêmios estudantis/conselhos mirins e ações de combate ao bullying e racismo.
ODS 17 Parcerias e Meios de Implementação	Formalizar parcerias intersetoriais e comunitárias no território educativo.	Celebrar Termos de Cooperação Intersetorial entre Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte e Meio Ambiente de Barbosa/SP.

CAPÍTULO III – MARCOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NO BRASIL

A trajetória da Educação Integral no Brasil revela um processo histórico de disputa entre um modelo elitista e segregador e a luta pela construção de uma escola pública democrática e de qualidade social para toda a população:

- **Período Colonial e Império:** A educação integral iniciou-se com os colégios e internatos jesuíticos, destinados exclusivamente à elite colonial, associando ensino intelectual, moral e religioso, enquanto as classes populares permaneciam excluídas da escolaridade formal.
- **Década de 1930 – O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova:** Intelectuais como Anísio Teixeira e Fernando de Azevedo defenderam a escola pública, laica, gratuita e de tempo integral como pilar da democracia moderna. Anísio Teixeira projetou a permanência do aluno na escola integrando saúde, alimentação, trabalho e artes (Escola Parque de Salvador em 1950).
- **Década de 1980 – Redemocratização e os CIEPs:** Darcy Ribeiro e Oscar Niemeyer idealizaram os Centros Integrados de Educação Pública (CIEPs) no Rio de Janeiro, marco arquitetônico e pedagógico de atendimento público e popular em tempo integral.
- **Décadas de 1990 e 2000 – Experiências Municipais e Programa Mais Educação:** Surgimento dos CEUs em São Paulo, Bairro Escola em Nova Iguaçu e Escola Integrada em Belo Horizonte. Em 2007, a Portaria Interministerial nº 17/2007 instituiu o Programa Mais Educação como política federal de indução da jornada ampliada.



- **Década de 2020 – Novo Marco Legal e Resolução CNE/CEB nº 7/2025:** A aprovação da Lei nº 14.640/2023 e a edição da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 consolidam o marco contemporâneo da educação integral, vinculando o tempo às diretrizes pedagógicas de equidade, justiça curricular e governança territorial.

CAPÍTULO IV – DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL E TERRITORIAL DE BARBOSA/SP

4.1. Indicadores Nacionais e Diagnóstico Local

O diagnóstico da educação básica evidencia a importância de políticas públicas voltadas à garantia do direito à aprendizagem, à redução das desigualdades educacionais e à ampliação das oportunidades de desenvolvimento integral dos estudantes.

Em se tratando de estabelecimentos de ensino, o sistema municipal conta com 03 unidades de ensino atendendo a Educação Infantil: Creche Maria Cecília da Conceição (atendendo 2-3 anos) , Creche Paulo Jacob Rodrigues (atendendo 0-3 anos) e EMEI João Jacob Alvarez (atendendo 4-5 anos).

No município de Barbosa/SP, de acordo com o CENSO ESCOLAR 2025, oferta 03 Unidades de Educação Infantil, sendo classificadas na seguinte conformidade:

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE ALUNOS-2025
Creche Maria Cecília da Conceição	79
Creche Paulo Jacob Rodrigues	97
EMEI João Jacob Alvarez	152
Total de Alunos	328

QUADRO DE FUNCIONARIOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BARBOSA:

“CRECHE “MARIA CECILIA DA CONCEIÇÃO”

Nº	PROFESSOR	Formação
01	Danila Aparecida Mora Carvalho Delfino	Pedagogia
02	Elisangela Maria Miranda	Pedagogia
03	Elza Maria Dos Santos Garcia	Pedagogia
04	Juliana Vieira Da Silva	Pedagogia
05	Marcia Aparecida Garcia De Melo	Pedagogia



06	Marcia Elisa Benetti de Oliveira	Pedagogia
07	Lailana Lopes Cristal Soares	Pedagogia
	EDUCADOR INFANTIL	Formação
01	Cleonice Martins Vieira De Oliveira	Pedagogia
02	Deolinda Barbosa Nascimento	Pedagogia
03	Alexandra Alves Pereira Ricardo	Pedagogia
04	Maria Luiza Ribeiro Evangelista Martins	Pedagogia
05	Ane Elise Ferreira Fattori	Pedagogia

“CRECHE PAULO JACOBRODRIGUES”

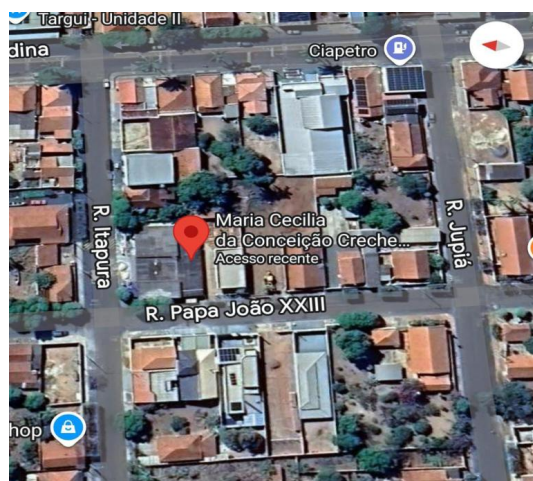
Nº	PROFESSOR	Formação
01	Danila Aparecida Mora Carvalho Delfino	Pedagogia
02	Flaviana Aparecida Ferreira Laranjeira	Pedagogia
03	Lais Alves De Oliveira	Pedagogia
04	Osmarli Dos Santos Gouveia	Pedagogia
05	Luciane Fabiano	Pedagogia
	Educador Infantil	Formação
01	Ana Lucia Fernandes	Pedagogia
02	Andreza Maria Pinto Peres	Pedagogia
03	Catia Francisca Moreira De Lima	Pedagogia
04	Daniele Enoque Rosa	Pedagogia
05	Edna Martins Da Silva	Pedagogia
06	Eudir Goncalves Da Silva	Pedagogia
07	Helena Maria De Souza	Pedagogia
08	Sonia Batista Nunes	Pedagogia
09	Sueli Batella Dos Santos	Pedagogia
10	Valdirene Bento Dos Santos	Pedagogia
11	Vilma Peres Penteado	Pedagogia
12	Lilian Alves da Silva	Pedagogia



“EMEI JOÃO JACOB ALVAREZ”

Nº	PROFESSOR	Formação
01	Alessandra Martins De Souza	Pedagogia
02	Darci Gomes Relva De Souza	Pedagogia
03	Iraci Rosa Bonfim	Pedagogia
04	Juliana Souza Da Silva Pires	Pedagogia
05	Larissa Siqueira Sanches	Pedagogia
06	Maria De Fatima De Lima Borges	Pedagogia
07	Maria Oneide Ribeiro Marciano Dos Santos	Pedagogia
08	Marines Batista Dos Santos	Pedagogia
09	Sirlene Garofano	Pedagogia
10	Michelle Potira de Oliveira dos Santos	Pedagogia
11	Daiane da Silva Trindade Oliveira	Pedagogia

Mapa da localização das escolas de educação infantil do município: **CRECHE “MARIA CECILIA DA CONCEIÇÃO”**

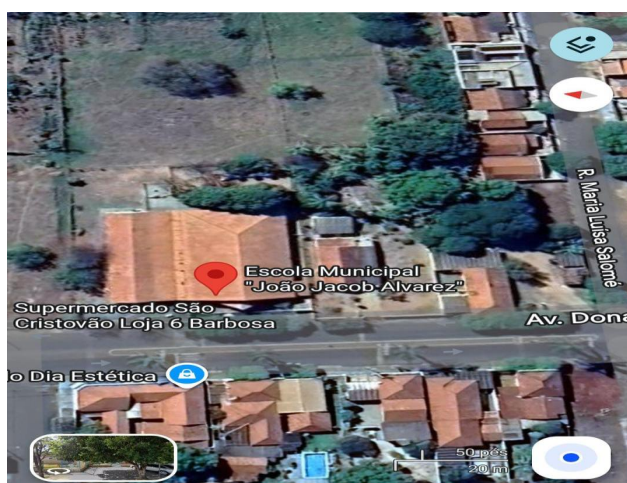




CRECHE “PAULO JACOB RODRIGUES”



“EMEI JOÃO JACO ALVAREZ”



Em se tratando de estabelecimentos de ensino, o sistema municipal conta com 01 unidade de ensino atendendo o Ensino Fundamental I, EMEF Gabriel José Martins.

No município de Barbosa/SP, de acordo com o CENSO ESCOLAR 2025, oferta 01 Unidades de Ensino Fundamental, sendo classificadas na seguinte conformidade:



UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE ALUNOS-2025
EMEF Gabriel José Martins	466
Total de Alunos	466

QUADRO DE FUNCIONARIOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DE BARBOSA:

Nº	PROFESSOR	Formação
01	Vitoria Camelo De Oliveira Aoe	Pedagogia
02	Janaina Cristina Violin Pagani	Pedagogia
03	Izabely Capeli De Melo	Pedagogia
04	Estefanie Rodrigues Dos Santos	Pedagogia
05	Daniele Victoria Melo Fogaça	Pedagogia
06	Daiana Aparecida Alexandre	Pedagogia
07	Jessica Fernanda Dos Santos Oliveira	Pedagogia
08	Cassia Maria Bento Dos Santos	Pedagogia
09	Ana Clara Domiciano Martins	Educação Física
10	Carine Gabriele Ferreira Dos Santos	Pedagogia
11	Vagner Alves Ramos	Letras
12	Alizabelle Estefane Souza Vieira	Pedagogia
13	Juliana Cristina Oliveira Custodio	Pedagogia
14	Luciane Fabiano	Pedagogia
15	Alessandra Martins De Souza	Pedagogia
16	Fatima Aparecida De Souza Douradinho	Pedagogia
17	Cristina Aparecida De Miranda	Pedagogia
18	Silvania De Freitas Castilho	Pedagogia
19	Elisete De Fatima Rodrigues Oliveira	Pedagogia
20	Helenice Soares Rodrigues Facca	Pedagogia
21	Eliana Jacob Lopes Primo	Pedagogia
22	Andreza Dos Santos De Oliveira	Educação Física
23	Ana Maria Piaba Ramos	Letras
24	Aparecida Joceli Ribeiro Rosa	Pedagogia
25	Laurinda Peres Lisboa	Pedagogia



26	Maria Luiza Antunes	Pedagogia
27	Edna Das Gracas Bongarte	Pedagogia
28	Eva Maria De Oliveira Rocha	Pedagogia
29	Elder Fabiano Pereira De Oliveira	Pedagogia
30	Sandra Ribeiro Marciano Morelli	Pedagogia
31	Rosimar De Souza	Pedagogia
32	Valdeci Dos Santos	Educação Física
33	Simone Cristina Teixeira	Pedagogia
34	Neli Novais Souza De Oliveira	Pedagogia
35	Maraisa Cristal Soares Da Silva Lemes	Pedagogia
36	Alissa Eliezie Souza Vieira Rocha	Pedagogia
37	Maiara Cristina Francisco	Pedagogia
38	Lais Alves De Oliveira Tagino	Pedagogia
39	Elisangela Alves De Oliveira Santos	Pedagogia
40	Lucia Ribeiro Marciano Lopes	Pedagogia
41	Aienid Relva Damiao Martines Evangelista	Pedagogia

Escola Fundamental do municipio:

Mapa de localização da EMEF “Gabriel José Martins”





Nesse contexto, a Educação em Tempo Integral constitui estratégia de organização da política educacional municipal, articulando ampliação da jornada, integração curricular, acompanhamento das aprendizagens, equidade e proteção integral.

No âmbito nacional, a política de Educação em Tempo Integral deve observar as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação vigente, bem como as normas federais específicas que regulamentam a educação integral e a ampliação da jornada escolar.

No âmbito municipal, o diagnóstico da PMETI considera os dados oficiais disponíveis sobre matrícula, oferta de tempo integral, indicadores de aprendizagem, fluxo escolar, infraestrutura e condições de atendimento da rede municipal de ensino, constituindo referência para o planejamento da expansão da Educação em Tempo Integral em Barbosa/SP.

No Município de Barbosa/SP, os dados oficiais do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) de 2025 registraram o seguinte panorama:

Etapa do Ensino Fundamental	Resultado Alcançado (IDEB 2025)
Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	7,0

Fonte: INEP – IDEB, edição 2025.

A análise dos indicadores evidencia a necessidade de ações pedagógicas focadas na recomposição de aprendizagens e na melhoria do fluxo escolar, fundamentando a expansão da jornada em tempo integral como alavanca de qualidade social.

4.2. Panorama da Educação em Tempo Integral e Metas de Expansão

Com base nos dados do Censo Escolar de 2025, o Município de Barbosa/SP registrou 80,85% do total de alunos da rede pública municipal encontravam-se atendidos em jornada de tempo integral. Sendo:

- **Educação Infantil (Creche):** Atingiu 82% de cobertura em tempo integral.
- **Educação Infantil (Pré - Escola):** Com 0% de cobertura em tempo integral.
- **Ensino Fundamental (Anos Iniciais):** Registrou 100% de oferta em tempo integral.

4.3. Infraestrutura, Recursos Humanos e Matriz Curricular da Rede Municipal

A Rede Municipal de Ensino de Barbosa/SP organiza suas unidades escolares segundo o diagnóstico físico e de pessoal a seguir:



Quadro 1 – Diagnóstico da Infraestrutura das Unidades de Tempo Integral

UNIDADE ESCOLAR	ESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE	NECESSIDADES ADAPTATIVAS	PRIORIDADE
Creche Paulo Jacob Rodrigues	Refeitório, solário brinquedoteca, sala de leitura, sala de repouso, sala de aula padrão.	Sala de AEE adequada	Média
Creche Maria Cecília Da Conceição	Refeitório, brinquedoteca, sala de leitura, sala de repouso, sala de aula padrão.	Espaço coberto adequado para atividades físicas.	Média
Emei. João Jacob Alvarez	Refeitório, sala de leitura, sala de aula padrão.	Espaço coberto adequado para atividades físicas.	Média
Emef. Gabriel José Martins	Salas de aula padrão, quadra poliesportiva, cozinha, laboratório de informática	Sala de AEE adequada	Média

Quadro 2 – Quadro de Recursos Humanos e Formação Continuada

Categoria Profissional	Quadro Atual	Formação Habilitação	/ Necessidade Formativa
Docentes da Ed. Infantil	Alocados	Licenciaturas Específicas	Educação Integral e Brincar
Docentes do Ensino Fundamental	Alocados	Licenciaturas Específicas	Projetos Interdisciplinares
Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Especializados	Pós em Ed. Especial / AEE	Tecnologia Assistiva e PIAE
Equipe de Apoio/ Alimentação	Quadro Efetivo	Formação Específica Nutrição	Manipulação e Intencionalidade



O currículo municipal de Barbosa encontra-se alinhado ao Currículo Paulista, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), constituindo a base pedagógica para a oferta em tempo integral.

4.4. Critérios de Priorização e Equidade para Expansão

Em conformidade com o Art. 9º, inciso II, alínea “e” da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, a expansão das matrículas de tempo integral em Barbosa observará rigorosos critérios de equidade social e territorial, priorizando:

- **Vulnerabilidade Socioeconômica:** Crianças e estudantes cujas famílias estejam inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) ou atendidas pelo CRAS/CREAS.
- **Situação de Risco Social:** Famílias monoparentais, crianças sob medida protetiva ou em contexto de extrema vulnerabilidade.
- **Estudantes Público-Alvo da Educação Especial:** Garantia de acesso universal e inclusivo, assegurando o Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- **Proporcionalidade Étnico-Racial:** Atendimento focado na redução das desigualdades raciais do município, alinhado ao perfil demográfico local.

CAPÍTULO V – DO ATENDIMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

5.1. Jornada Escolar e Rotinas Horárias Padronizadas

A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Barbosa é de no mínimo 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais. Fica padronizada a seguinte organização horária de funcionamento, eliminando indefinições e garantindo regularidade pedagógica:

A) Creche (0 a 3 anos - Jornada de 8 horas a 9 horas diárias):

- Horário de Entrada / Acolhimento: 07h
- Início das Atividades Pedagógicas e Estímulo Sensorial: 07h30 min
- Café da Manhã e Higiene: 08h às 08h30
- Intervalo e Almoço Pedagogicamente Acompanhado: 11h às 11h30
- Tempo Planejado de Repouso e Higiene: 11h30min às 13h30min
- Atividades Lúdicas, Oficinas de Movimento e Lanche da Tarde: 13h30min às 15h30min
- Organização para a Saída / Término: 16h

B) Pré-Escola (4 e 5 anos - Jornada Integral de 7 horas diárias):

- Entrada e Acolhimento Inicial: 07h



- Atividades Curriculares dos Campos de Experiência: 07h30 às 11h
- Almoço e Cuidados Pessoais (Intencionalidade Pedagógica): 11h às 11h45
- Tempo de Leitura Tranquila, Contação de Histórias e Descanso: 11h45 às 13h
- Oficinas Integradas (Música, Arte, Jardinagem e Jogos): 13h às 15h
- Lanche da Tarde e Saída: 15h às 15h30min

C) Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano - Jornada de 7 horas diárias):

- Entrada / Acolhimento Cidadão: 07h
- Bloco de Aprendizagens da Base Comum (Língua Portuguesa/Matemática/Ciências): 07h15min às 11h15min
- Recreio Orientado e Lanche da Manhã: 09h às 09h15min (inserido no bloco)
- Almoço Escolar e Convivência Social: 11h30min às 12h30min
- Estudo Orientado, Recomposição, Projetos Interdisciplinares/ODS, Oficinas de Linguagens, Esporte, Cultura e Cidadania Digital: 12h00min às 14h00min
- Encerramento e Saída: 14h

5.2. Parâmetros de Lotação e Espaço Físico por Turma

Para assegurar a qualidade nas interações pedagógicas e evitar a superlotação, as turmas de tempo integral em Barbosa observarão os parâmetros de lotação e de organização dos espaços definidos pelo Município, considerando a legislação educacional vigente, as condições de infraestrutura das unidades escolares e os princípios de segurança, acessibilidade, conforto e qualidade do atendimento.

Etapa/ Modalidade	Faixa Etária	Máximo Alunos/Turma	Área Mínima/ Aluno	Condições Específicas
Creche - Berçário I e II	0 a 2 anos	8 crianças	3,0 m²	Berços, trocadores e solário
Creche - Maternal I e II	2 a 3 anos	12 crianças	2,5 m²	Área de brincar e descanso
Pré-Escola	4 a 5 anos	20 crianças	1,5 m²	Cantos temáticos e repouso



EF - Anos Iniciais (1º ao 5º)	6 a 10 anos	25 alunos	1,3 m²	Mobiliário ergonômico e leitura
Educação Especial (AEE)	Todas	5 a 8 alunos	2,0 m²	Sala de Recursos / Tec. Assistiva
Oficinas Integradas (ETI)	Todas	até 20 alunos	Variável	Espaços flexíveis / externos

CAPÍTULO VI – MATRIZ CURRICULAR E O BRINCAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1. Articulação Curricular Integrada

A organização curricular na Educação em Tempo Integral em Barbosa adota a matriz integrada, articulando os componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Paulista aos Temas Transversais Contemporâneos e aos projetos integradores.

Supera-se a adição justaposta de disciplinas, promovendo uma aprendizagem interdisciplinar e significativa.

6.2. Centralidade do Brincar na Educação Infantil

Na Educação Infantil em tempo integral, o ato lúdico é reconhecido como eixo estruturante das práticas pedagógicas, essencial para a constituição da identidade, da autonomia e das estruturas mentais da criança. Conforme fundamentado por Jean Piaget, a brincadeira evolui em três estruturas de desenvolvimento:

- **1. Brincadeiras de Exercício:** Exploração motora e repetição de esquemas sensório-motores (característicos do Berçário e Maternal).
- **2. Brincadeiras Simbólicas:** Exercício do faz de conta, da imaginação e da representação da realidade social (predominantes no Maternal II e Pré-Escola).
- **3. Brincadeiras de Regras:** Internalização de combinados coletivos, respeito ao outro e desenvolvimento da cooperação.

A matriz curricular da Educação Infantil garante o exercício pleno dos 6 (seis) Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento definidos pela BNCC: **conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se**, organizando o tempo pedagógico nos 5 (cinco) Campos de Experiência.



MATRIZ CURRICULAR – CRECHES

U.E: CRECHE “MARIA CECÍLIA DA CONCEIÇÃO” e U.E “CRECHE PAULO JACOB RODRIGUES

DURAÇÃO DAS AULAS: 50 minutos

CARGA HORÁRIA PREVISTA: no mínimo 800 horas

LEGISLAÇÃO		DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE APRENDIZAGEM	AULAS SEMANAIS	
				MATERNAL I	MATERNAL II
LEI FEDERAL EC 53 DE 19/12/2006	CONVIVER BRINCAR PARTICIPAR EXPLORAR EXPRESSAR CONHECER	O EU, O OUTRO E NÓS	4	4	
		CORPO, GESTO E MOVIMENTOS	2	2	
BNCC 20/12/2017		TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	3	3	
		ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	7	7	
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 05/2009		ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	7	7	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	
PARECER CNE/CEB Nº20/2009					
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			25	25	
PARTE DIVERSIFICADA		ESPORTE/RECREAÇÃO	2	2	
		CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	2	2	
		ATIVIDADES ARTÍSTICAS (EXPRESSÃO CORPORAL)	2	2	
		MUSICALIZAÇÃO	2	2	
		PROJETO DE CONVIVÊNCIA	2	2	
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			10	10	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA:			35	35	
TOTAL GERAL DE AULA ANUAL			1167	1167	
Barbosa, 20 de fevereiro de 2024		Diretor Responsável	Homologação da Secretária de Educação		



Educação Infantil – Pré-Escola

MATRIZ CURRICULAR –

U.E: EMEI” JOÃO JACOB ALVAREZ”

DURAÇÃO DAS AULAS: 50 minutos

CARGA HORÁRIA PREVISTA: no mínimo 800 horas

LEGISLAÇÃO	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE APRENDIZAGEM	AULAS SEMANAIS		
			MATERNAL I	MATERNAL II	
LEI FEDERAL EC 53 DE 19/12/2006	CONVIVER BRINCAR PARTICIPAR EXPLORAR EXPRESSAR CONHECER	O EU, O OUTRO E NÓS	4	4	
		CORPO, GESTO E MOVIMENTOS	2	2	
BNCC 20/12/2017		TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	3	3	
		RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 05/2009	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	7	7
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES			7	7	
PARECER CNE/CEB Nº20/2009		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	
		TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			25
PARTE DIVERSIFICADA		ESPORTE/RECREAÇÃO	2	2	
		CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	2	2	
		ATIVIDADES ARTÍSTICAS (EXPRESSÃO CORPORAL)	2	2	
		MUSICALIZAÇÃO	2	2	
		PROJETO DE CONVIVÊNCIA	2	2	
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			10	10	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA:			35	35	
TOTAL GERAL DE AULA ANUAL			1167	1167	
Barbosa, 20 de fevereiro de 2024		Diretor Responsável	Homologação da Secretária de Educação		



Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)

E.M.E.F. GABRIEL JOSÉ MARTINS.							
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DIURNO -ETI-7h							
Aulas de 50 minutos x 40 semanas							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				
			1º	2º	3º	4º	5º
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	8	8	8	8	8
		ARTE	2	2	2	2	2
		INGLÊS	2	2	2	2	2
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2
	MATEMÁTICA	MATÉMATICA	8	8	8	8	8
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	1	1	1	1	1
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	1	1	1
		GEOGRAFIA	1	1	1	1	1
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			25	25	25	25	25
Parte Diversificada	LAZER E CONVIVÊNCIA		2	2	2	2	2
	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		1	1	1	1	1
	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS		3	3	3	3	3
	EMPREENDEDORISMO/ EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2	2	2
	EDUCACIONAIS		2	2	2	2	2
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			10	10	10	10	10
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			35	35	35	35	35
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1400	1400	1400	1400	1400
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			1167	1167	1167	1167	1167

CAPÍTULO VII – METODOLOGIA DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

A metodologia na Educação em Tempo Integral em Barbosa é essencialmente ativa, investigativa, inclusiva e participativa. A operacionalização do currículo ocorre por meio de abordagens didático-pedagógicas interdisciplinares, organizadas sob três modalidades principais:

- a) **Sequências Didáticas:** Conjunto articulado de atividades planejadas para o aprofundamento de conceitos e habilidades específicas.
- b) **Projetos Didáticos Integradores:** Projetos Didáticos Integradores: pesquisas e investigações desenvolvidas a partir dos interesses dos estudantes e dos desafios do território de Barbosa, podendo estabelecer articulação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.
- c) **Atividades Permanentes:** Rotinas diárias de acolhimento, leitura orientada, roda de conversa, higiene, alimentação e cuidados pessoais de valor formativo.



CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO DESENVOLVIMENTO

8.1. Avaliação na Educação Infantil

Em consonância com o Art. 31 da LDB nº 9.394/96, a Resolução CNE/CEB nº 5/2009 e a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, a avaliação na Educação Infantil realiza-se mediante observação sistemática, registro contínuo e documentação pedagógica (relatórios descritivos e portfólios individuais). Não possui objetivo de seleção, promoção ou retenção, visando exclusivamente a acompanhar e favorecer o desenvolvimento integral da criança e a comunicação com a família.

8.2. Avaliação no Ensino Fundamental e Justiça Curricular

No Ensino Fundamental, a avaliação possui caráter eminentemente formativo, processual, diagnóstico e participativo. Os resultados das avaliações internas e externas orientam a tomada de decisões pedagógicas e o planejamento imediato de estratégias de recomposição de aprendizagens. Assegura-se o princípio da justiça curricular, valorizando as diferentes formas de aprender e prevenindo qualquer forma de discriminação ou exclusão.

CAPÍTULO IX – GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E INSTÂNCIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO

9.1. Instância Municipal de Acompanhamento e Monitoramento

Fica instituída a Instância Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral de Barbosa/SP, vinculada ao Departamento Municipal de Educação, como órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, de acompanhamento e monitoramento.

Em perfeita sintonia entre o corpo desta Política e seu Regimento Interno (Anexo I), a Instância Municipal reunir-se-á ordinariamente semestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocada. Além disso, apresentará anualmente o Relatório de Monitoramento da ETI ao Conselho Municipal de Educação (CME) e à comunidade.

9.2. Matriz de Indicadores de Monitoramento e Avaliação

A avaliação da política fundamenta-se nas 6 (seis) dimensões estratégicas do Art. 7º da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, acompanhadas por indicadores qualitativos e quantitativos:



Dimensão Estratégica	Indicador Principal	Fonte de Dados / Método	Meta
1. Acesso e Equidade	Taxa de Matrícula em ETI (Nº de matrículas em ETI / Total de matrículas na rede) × 100)	Censo Escolar SME	Expansão gradual atingindo 85% dos alunos da rede até 2037.
2. Gestão da Política	Funcionamento da Instância (Nº de reuniões realizadas ÷ Nº de reuniões previstas)	Atas e Relatórios	100% reuniões semestrais
	Integração curricular plena (Nº de escolas que implementam projetos interdisciplinares integrados à ETI/Nº de escolas em tempo integral x 100)	Planos de Ensino Escolar	80% das escolas em 2028
3. Currículo e Práticas	Percentual de escolas com PPP revisado (Nº de escolas com PPP atualizado conforme ETI ÷ Total de escolas ETI) × 100)	PPP revisado	100% das escolas até 2027
4. Intersetorialidade	Protocolos Intersetoriais	Termos de Cooperação	4 ações conjuntas/ano
5. Valorização Docente	Formação Continuada – ETI	Banco de Dados SME	Mínimo 40h anuais/educador
	Evolução do IDEB / Aprendizagem	SAEB Avaliações Locais	Melhoria contínua anual
6. Monitoramento	Satisfação da comunidade escolar	Percentual de famílias e estudantes satisfeitos com a ETI.	≥ 80%



- Sempre que possível, os indicadores deverão ser desagregados por raça/cor, gênero, deficiência, território e nível socioeconômico, conforme recomenda a Resolução nº 7/2025, art. 25, §2º.
- Os dados deverão orientar a revisão periódica da política, a distribuição de recursos e o planejamento.

CAPÍTULO X – PROTOCOLOS DE PARCERIA INTERSETORIAL E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

A implementação da Educação Integral exige a corresponsabilidade entre as diversas secretarias e órgãos públicos do Município de Barbosa/SP.

A Secretaria Municipal de Educação atuará como órgão articulador, firmando Termos de Cooperação Intersetorial conforme as atribuições pactuadas a seguir:

Secretaria / Órgão Parceiro	Responsabilidades no Âmbito da Educação Integral
Secretaria Municipal de Educação	Coordenação geral, formação docente, currículo integrado e monitoramento.
Assistência Social (CRAS/CREAS)	Acompanhamento das famílias vulneráveis, busca ativa e integração do CadÚnico.
Secretaria Municipal de Saúde	Programa Saúde na Escola (PSE), vacinação, exames preventivos e ergonomia.
Cultura, Esporte e Lazer	Oficinas artísticas, monitores esportivos e uso compartilhado de praças e ginásios.
Secretaria de Meio Ambiente	Projetos de educação ambiental, hortas escolares e sustentabilidade socioambiental.
Direitos Humanos / Conselhos Tutelares	Proteção contra violação de direitos, enfrentamento de violências e mediação.
Planejamento e Infraestrutura	Obras, reformas, adequação de acessibilidade NBR 9050 e segurança física.



CAPÍTULO XI – DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Em cumprimento ao Art. 11, V e Art. 22, VI da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a Educação em Tempo Integral garante o atendimento pleno e de qualidade a todos os estudantes público-alvo da Educação Especial (deficiências, Transtorno do Espectro Autista e altas habilidades/superdotação).

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será oferecido de forma complementar e suplementar à escolarização, em Salas de Recursos Multifuncionais instaladas na rede municipal ou em centros especializados parceiros.

Fica garantido o duplo registro de matrícula no Censo Escolar (escolarização + AEE) para fins de financiamento junto ao FUNDEB (Lei nº 14.113/2020 e Nota Técnica Conjunta nº 5/2024 - MEC/FNDE/INEP).

O AEE atuará de forma transversal e colaborativa com os professores regentes, eliminando barreiras atitudinais, arquitetônicas e pedagógicas.

CAPÍTULO XII – RECURSOS HUMANOS, GESTÃO ESCOLAR E FORMAÇÃO CONTINUADA

12.1. Composição das Equipes Escolares e Jornada

As escolas de tempo integral de Barbosa contarão com equipes qualificadas compostas por Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico, Professores Regentes, Professores de AEE, Monitores e Profissionais de Apoio Escolar e Alimentação. Garantir-se-á o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso do Magistério), reservando ao menos 1/3 (um terço) da jornada docente para horas-atividade dedicadas aos estudos, planejamento coletivo e avaliação.

12.2. Formação Continuada Permanente em Serviço

A formação continuada é componente obrigatório e permanente da política educacional. Fica estabelecida a exigência mínima de 40 (quarenta) horas anuais de formação continuada específica em Educação Integral para todos os docentes e gestores da rede de tempo integral, abrangendo temas como interdisciplinaridade, ODS da ONU, inclusão, educação digital e metodologias ativas.



Período	Tema Central / Eixo Formativo	Carga Horária (h)	Metodologia / Formato	Público-Alvo	Responsáveis
Fevereiro – Março	Planejamento e Fundamentos da Educação Integral	8 h	Seminário inicial, palestras e oficinas de planejamento pedagógico	Gestores e professores	SME / Núcleo Pedagógico
Abril – Maio	Interdisciplinaridade e Projetos Integradores	10 h	Oficinas práticas, estudos de caso e rodas de conversa	Professores e coordenadores	SME / Formadores Municipais
Junho	Educação Digital e Direitos Digitais	6 h	Formação híbrida, com materiais on-line e atividades colaborativas	Todos os profissionais da rede	SME / Equipe de Tecnologia
Agosto	Inclusão, Diversidade e Educação Especial na ETI	6 h	Palestras temáticas e estudos orientados	Professores, AEE e gestores	SME / Coordenação de Inclusão
Setembro – Outubro	Avaliação Formativa e Práticas de Monitoramento da Aprendizagem	6 h	Grupos de trabalho e oficinas colaborativas	Professores e equipes técnicas	SME / Coordenação Pedagógica
Novembro	Cultura, Esporte, Arte e Território na Educação Integral	4 h	Mostra de boas práticas e fórum intersetorial	Todos os profissionais da ETI	SME / Secretarias Parceiras

CAPÍTULO XIII – PROPOSTA PEDAGÓGICA (PPP) E ESCUTA PARTICIPATIVA

Todas as unidades escolares da rede municipal que ofertarem Educação em Tempo Integral deverão revisar e, quando necessário, atualizar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), incorporando as diretrizes da PMETI e as disposições da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

Para assegurar a gestão democrática e o envolvimento da comunidade, a Secretaria Municipal de Educação institui o seguinte cronograma anual de escuta participativa e audiências públicas:



Período	Atividade Participativa	Objetivo Central	Responsáveis
Março	Reunião de Planejamento Participativo	Apresentação das metas e diretrizes do ano	SME/GESTÃO ESCOLAR
Junho	Audiência Pública Municipal da ETI	Apresentação dos resultados do monitoramento do período anterior e escuta pública para o planejamento do ciclo seguinte.”	SME/ GESTÃO ESCOLAR e CME

CAPÍTULO XIV – DA MATRÍCULA E CRITÉRIOS DE EQUIDADE

A expansão da matrícula na modalidade de tempo integral é orientada pela garantia do direito universal e inclusivo à educação.

É estritamente vedada qualquer prática seletiva, discriminatória ou punitiva no acesso às vagas.

O processo de inscrição e remanejamento priorizará critérios objetivos de equidade social, vulnerabilidade e proximidade residencial.

CAPÍTULO XV – PLANO DE AÇÃO DAS SEIS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS

Em consonância com o Art. 7º da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, o Plano de Ação da Política Municipal de Barbosa estrutura-se nas 6 (seis) dimensões estratégicas da educação em tempo integral:

Dimensão Estratégica	Ações do Departamento de Educação	Ações das Unidades Escolares
1. Acesso com Equidade	Mapear vulnerabilidade e definir critérios transparentes.	Realizar busca ativa e prevenir infrequência.
2. Gestão Democrática	Garantir a Instância Municipal e relatórios ao CME.	Atualizar o PPP e fortalecer conselhos mirins.



3. Intersetorialidade	Celebrar Termos de Cooperação com Saúde/Assistência.	Desenvolver projetos com equipamentos locais.
4. Currículo e Avaliação	Elaborar orientações pedagógicas e materiais de apoio.	Implementar projetos interdisciplinares e ODS.
5. Valorização Docente	Assegurar 40h anuais de formação e tempo de planejamento.	Participar ativamente das formações em serviço.
6. Monitoramento	Analisar indicadores anuais e divulgar em audiência.	Elaborar plano interno de recomposição.

CAPÍTULO XVI – RECURSOS FINANCEIROS E FINANCIAMENTO PLURIANUAL

As despesas com a implantação, expansão e manutenção da Política Municipal de Educação em Tempo Integral serão custeadas com recursos próprios do Município e com recursos provenientes de transferências e programas federais e estaduais, observadas, em cada caso, as respectivas finalidades, regras de aplicação e normas de prestação de contas.

As despesas com a implantação, expansão e manutenção da Política Municipal de Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotações orçamentárias próprias do Município de Barbosa/SP, tais como: repasses do FUNDEB (Lei nº 14.113/2020), recursos do Salário-Educação, transferências do PNAE (alimentação), PNATE (transporte) e programas federais de indução (Lei nº 14.640/2023).

O Poder Executivo assegurará a sustentabilidade financeira plurianual da política no PPA, LDO e LOA.



CAPÍTULO XVII – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NORMATIVAS

- AZEVEDO, Fernando de et al. Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932). Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2010.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF, 1988.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Brasília, DF, 1996.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF, 2014.
- BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o FUNDEB. Brasília, DF, 2020.
- BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF, 2023.
- BRASIL. Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024. Institui a Política Nacional de Educação Integral. Brasília, DF, 2024.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF, 2025.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF, 2017.
- GIOLO, Jaime. Educação de tempo integral: resgatando elementos históricos e conceituais. In: MOLL, Jaqueline (org.). Caminhos da Educação Integral no Brasil. Porto Alegre: Penso, 2012.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova York: ONU, 2015.
- PIAGET, Jean. A formação do símbolo na criança: imitação, jogo e sonho, imagem e representação. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- BARBOSA. Lei Municipal nº 3.254, de 23 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação. Barbosa, SP, 2015.



CAPÍTULO XVIII – ANEXOS NORMATIVOS OBRIGATÓRIOS

Esses anexos são instrumentos de gestão e acompanhamento que garantem coerência entre planejamento, execução, monitoramento e avaliação da política, além de favorecer a integração entre as unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos parceiros.

Anexo I – Regimento da Instância Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Educação Integral de Barbosa/SP.

Define a composição, atribuições, funcionamento e periodicidade das reuniões da Instância Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral, órgão consultivo e avaliativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação. Estabelece critérios de representatividade, mandatos, quórum e formas de registro e divulgação das decisões.

Regimento da Instância Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral de Barbosa/SP.

Art. 1º – Da Natureza e Finalidade

A Instância Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral é um órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e avaliativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SME), responsável por acompanhar, avaliar e propor aprimoramentos na implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PMETI).

Tem como finalidade promover a transparência, o controle social, a intersetorialidade e a participação democrática na gestão da política, assegurando a coerência entre planejamento, execução e resultados.

Art. 2º – Das Competências

Acompanhar as informações relativas à execução orçamentária e à aplicação dos recursos destinados à Educação em Tempo Integral, observadas as competências dos órgãos de controle e fiscalização.

Art. 3º – Da Composição

A Instância Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Educação Integral será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

Segmento	Representação
Secretaria Municipal de Educação	1 representante
Gestores Escolares	2 representantes eleitos entre diretores e vices da rede



Professores da Rede Municipal	1 representantes eleitos pelo coletivo docente
Coordenação Pedagógica	2 representantes da equipe técnica
Assistência Social	1 representante indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Saúde	1 representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde
Cultura, Esporte e Lazer	1 representante conjunto dessas áreas
Conselho Municipal de Educação	1 conselheiro
Pais ou Responsáveis	1 representantes eleitos nos Conselhos Escolares

Parágrafo único – Poderão participar das reuniões, com direito a voz, representantes de outras secretarias, instituições parceiras ou especialistas convidados.

Art. 4º – Do Mandato e Substituições

Os membros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Em caso de vacância, o suplente assumirá automaticamente a função até o término do mandato.

A SME publicará portaria de nomeação dos membros após o processo de indicação e eleição.

Art. 5º – Do Funcionamento

I – A Instância reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pela presidência ou pela maioria absoluta dos membros;

II – As reuniões ordinárias seguirão calendário anual aprovado em plenária no início de cada exercício;

III – As convocações deverão ser enviadas com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência;

IV – As reuniões terão quórum mínimo de maioria absoluta dos membros para deliberação;

V – As decisões serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, na ausência deste, por maioria simples dos votos;

VI – Serão lavradas atas de reunião e relatórios de acompanhamento, publicados no site oficial da SME e encaminhados ao CME.

Art. 6º – Da Coordenação e Secretaria Executiva

A coordenação da Instância será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, eleito pelos membros do colegiado na primeira reunião de cada mandato.

A SME designará equipe técnica responsável pela Secretaria Executiva, incumbida da elaboração de pautas, registro de atas, consolidação de relatórios e apoio logístico às reuniões.



Art. 7º – Dos Relatórios e da Prestação de Contas

A Instância elaborará, anualmente, um Relatório Municipal de Acompanhamento da Educação Integral, consolidando dados, indicadores e recomendações, a ser apresentado e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação.

O relatório servirá de base para avaliação da política e revisão de metas nos Planos de Ação subsequentes.

Art. 8º – Das Disposições Finais

O presente Regimento poderá ser revisado a qualquer tempo, mediante deliberação da maioria dos membros e homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Instância, observando os princípios da legalidade, transparência, colegialidade e participação social.

Anexo II - Protocolo de Parcerias Intersetoriais e Termos de Cooperação

1. Finalidade

O presente Protocolo de Parcerias Intersetoriais tem por objetivo definir diretrizes, responsabilidades e instrumentos de cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação (SME) e as demais Secretarias e órgãos municipais, assegurando a articulação de políticas públicas voltadas à efetivação da Educação Integral em Tempo Integral (ETI).

Visa à implementação de ações conjuntas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes, a redução das desigualdades sociais e a integração das dimensões educativas, sociais, culturais e ambientais nos territórios.

2. Princípios Orientadores

As parcerias intersetoriais serão regidas pelos seguintes princípios:

- **Intersetorialidade:** integração entre políticas públicas e serviços para garantir respostas amplas e coordenadas;
- **Corresponsabilidade:** partilha de atribuições, recursos e resultados entre os órgãos parceiros;
- **Equidade e inclusão:** foco nas populações em situação de vulnerabilidade e nos territórios prioritários;
- **Territorialidade:** reconhecimento da comunidade como espaço educativo e de participação cidadã;



- **Transparência e controle social:** ampla divulgação das ações, relatórios e resultados.

3. Secretarias Envolvidas e Responsabilidades

Órgão/Secretaria Parceira	Responsabilidades no âmbito da Educação Integral
Secretaria Municipal de Educação (SME)	Coordenação geral da política; articulação das ações intersetoriais; monitoramento dos resultados; oferta de formação; e gestão das parcerias.
Secretaria Municipal de Assistência Social	Identificação e acompanhamento das famílias em vulnerabilidade; integração com os CRAS; e apoio a programas de proteção social básica e benefícios eventuais.
Secretaria Municipal de Saúde	Realização de ações de prevenção e promoção da saúde, campanhas de vacinação, atendimento básico e apoio às escolas em programas de alimentação e saúde mental.
Secretaria Municipal de Cultura	Apoio a oficinas culturais, grupos artísticos e uso de equipamentos culturais como espaços educativos.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Promoção de atividades esportivas regulares, eventos escolares e programas de esporte educacional, garantindo acesso igualitário.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Desenvolvimento de projetos de educação ambiental, hortas escolares e ações de sustentabilidade nos territórios.
Secretaria de Direitos Humanos Conselhos Tutelares	Acompanhamento de situações de vulnerabilidade, promoção dos direitos das crianças e adolescentes e articulação com órgãos de proteção.
Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura	Apoio à construção, ampliação e adequação dos espaços escolares e compartilhados utilizados pela ETI.

4. Instrumentos de Cooperação

As parcerias entre as Secretarias e órgãos municipais poderão ser formalizadas por meio de:

- **Termos de Cooperação Técnica Intersetorial:** quando envolverem ações conjuntas sem transferência de recursos financeiros;
- **Convênios ou Acordos de Cooperação:** quando houver compartilhamento de recursos humanos, materiais ou financeiros;
- **Planos de Ação Integrada (PAI):** quando as ações demandarem cronogramas e metas conjuntas de execução;



- **Memorandos:** quando se tratar de parceria técnica, científica ou comunitária.

5. Modelo Simplificado de Termo de Cooperação Intersetorial

TERMO DE COOPERAÇÃO INTERSETORIAL Nº xx/xxxx

Que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Secretaria Municipal de xxxxx (área parceira), para execução de ações integradas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral.

1. Objeto:

Desenvolver ações conjuntas de [descrever ação, programa ou projeto], visando à ampliação do direito à educação integral, à equidade e à integração das políticas públicas.

2. Fundamentação:

Base legal: Resolução CNE/CEB nº 7/2025, artigos. 13 e 14; Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PMETI); e demais legislações municipais correlatas.

3. Responsabilidades:

Cada secretaria se compromete a disponibilizar os recursos humanos, materiais e logísticos necessários à execução das ações previstas neste termo, conforme plano de trabalho anexo.

4. Vigência:

O presente termo terá validade de (XX) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5. Acompanhamento e Avaliação:

O cumprimento das metas e ações será acompanhado pela Instância Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Educação Integral, com relatórios semestrais e prestação de contas pública.

(Local e data)

Secretário (a) Municipal de Educação

Secretário (a) Municipal de xxxxxx (área parceira)

6. Prestação de Contas e Transparência

Os relatórios das parcerias intersetoriais deverão ser encaminhados semestralmente à SME e apresentados à Instância Municipal de Acompanhamento e ao Conselho Municipal de Educação, garantindo a publicidade dos resultados e a avaliação coletiva das ações.

7. Revisão e Atualização

Este Protocolo poderá ser revisto a cada dois anos, mediante deliberação conjunta da SME e das secretarias parceiras, assegurando sua adequação às novas metas e diretrizes da política educacional.



Anexo III – Fluxograma e Formulário do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Apresenta o passo a passo do atendimento e acompanhamento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, incluindo identificação, encaminhamento, atendimento, registro e avaliação.

Contém modelo de formulário unificado e procedimentos para articulação entre professores da sala regular, profissionais do AEE e famílias.

1. Finalidade

Este anexo tem por finalidade orientar o atendimento e acompanhamento dos estudantes público-alvo da Educação Especial (PAEE) matriculados na Educação Integral, assegurando a acessibilidade, a inclusão e o desenvolvimento pleno dos estudantes, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial e com as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) integra a proposta pedagógica da Educação Integral e deve ocorrer em articulação com o ensino regular, visando eliminar barreiras que possam restringir a participação e a aprendizagem.

2. Público-Alvo

Consideram-se público-alvo do AEE:

- **Estudantes com deficiência** (física, sensorial, intelectual ou múltipla);
- **Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);**
- **Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento;**
- **Estudantes com altas habilidades ou superlotação.**

3. Objetivos do AEE na Educação Integral

- Garantir acesso, permanência, aprendizagem e participação plena dos estudantes na escola;
- Promover o planejamento colaborativo entre professores regentes e profissionais do AEE;
- Oferecer recursos, estratégias e tecnologias assistivas adequadas às necessidades individuais;
- Fortalecer o vínculo escola-família e o acompanhamento conjunto do desenvolvimento dos estudantes;
- Contribuir para o planejamento intersetorial, articulando-se com as áreas da saúde, assistência e direitos humanos.



• **4. Fluxo do Atendimento Educacional Especializado**

1. Identificação	Identificação de estudantes com possíveis necessidades específicas durante a matrícula ou no decorrer do ano letivo.	Professor regente / Equipe pedagógica	Ficha de matrícula, observação pedagógica, relatórios.
2. Encaminhamento	Encaminhamento à Profissional de Educação Especial da SME para análise e confirmação do atendimento no AEE.	Coordenação pedagógica / Direção escolar	Encaminhamento ao AEE.
3. Avaliação Diagnóstica	Análise pedagógica e funcional do estudante para identificar barreiras e potencialidades.	Professor do AEE / Coordenação Pedagógica	Roteiro de avaliação e relatório técnico-pedagógico.
4. Planejamento do Atendimento	Definição das estratégias, recursos e frequência do atendimento especializado.	Professor do AEE + Professor regente	PAEE e PEI
5. Atendimento e Registro	Realização das atividades específicas em espaço próprio (sala de recursos multifuncional), complementando o ensino regular.	Professor do AEE	Registro de frequência e atividades no diário do AEE.
6. Acompanhamento e Avaliação	Reuniões periódicas para avaliação dos avanços e ajustes no plano de atendimento.	Equipe escolar e Família.	Relatórios bimestrais e reuniões de acompanhamento.
7. Articulação Intersetorial	Encaminhamentos e parcerias com saúde, assistência social e direitos humanos, quando necessário.	SME / Secretarias parceiras	Protocolos de atendimento intersetorial.



5.Acompanhamento do AEE

Secretaria Municipal de Educação – Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral
Formulário de Acompanhamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Modelo Simplificado – Formulário de Acompanhamento do AEE

Secretaria Municipal de Educação – Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral	
Formulário de Acompanhamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	
Nome:	
Escola:	
Ano/Série:	
NIS (se houver):	
Tipo de Necessidade / Deficiência:	
Data de Início do AEE:	
Responsáveis pelo Atendimento	
Professor do AEE:	
Professor Regente:	
Coordenador(a) Pedagógico(a):	

Plano de Atendimento e Estratégias Pedagógicas	
Objetivos do Atendimento:	
Recursos e Tecnologias Utilizadas:	
Frequência Semanal:	
Resultados Parciais Observados:	
Encaminhamentos Intersetoriais (se houver):	
Avaliação Final e Encaminhamentos	



Plano de Atendimento e Estratégias Pedagógicas	
Avaliação de Desempenho:	
Recomendações para continuidade:	
Assinaturas: Professor AEE / Coordenação / Família	

6. Procedimentos de Articulação

- O professor do AEE deverá planejar conjuntamente com o professor regente as adaptações curriculares e metodológicas;
- A escola deverá assegurar momentos de reunião pedagógica integrados entre as equipes;
- A SME garantirá formação continuada anual específica em Educação Inclusiva;
- As famílias serão envolvidas no planejamento e na avaliação do atendimento, por meio de reuniões periódicas;
- Os dados de acompanhamento serão registrados em sistema eletrônico ou banco de dados da SME, resguardando o sigilo das informações.

7. Monitoramento e Avaliação do AEE

O monitoramento do AEE será realizado semestralmente pela equipe de Educação Especial da SME, com base nos registros das escolas, nos relatórios dos professores do AEE e nas avaliações dos gestores escolares.

Anexo IV – Planilha Orçamentária e Fontes de Financiamento da Educação Integral

Apresenta a planilha de planejamento financeiro plurianual, com estimativas de custos por categoria (infraestrutura, recursos humanos, alimentação escolar, formação, tecnologia, transporte e materiais pedagógicos). Identifica fontes de financiamento (FUNDEB, transferências voluntárias, parcerias intersetoriais, orçamento municipal) e define os instrumentos de monitoramento de execução orçamentária.

Planilha Orçamentária e Fontes de Financiamento da Educação Integral

1. Finalidade

Este anexo apresenta a planilha de planejamento orçamentário e as fontes de financiamento destinadas à implementação e manutenção da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PMETI).



Seu objetivo é garantir previsibilidade financeira, sustentabilidade e transparência na execução da política, permitindo o acompanhamento público dos investimentos e dos resultados.

2. Estrutura de Custeio e Investimento

Categoria de Despesa	Descrição / Finalidade	Estimativa Anual (R\$)	Fonte de Financiamento	Responsável pela Execução
Infraestrutura Escolar	Construção, ampliação e adequação de unidades para jornada integral; reformas em salas, refeitórios, banheiros e áreas externas.	—	FNDE/ Orçamento Municipal/ Parcerias	SME Secretaria de Infraestrutura
Recursos Humanos	Pagamento de professores, coordenadores, monitores e profissionais de apoio; gratificações e complementações de jornada.	—	FUNDEB/ Orçamento Municipal	SME RH
Alimentação Escolar	Aquisição de gêneros alimentícios, inclusive da agricultura familiar; adequação de cardápios para jornada estendida.	—	PNAE FUNDESP Orçamento Municipal Salário Educação	SME Nutrição Escolar
Formação Continuada	Planejamento e realização de cursos, seminários e oficinas (mínimo 40h anuais); material didático e certificação.	—	FUNDEB/MEC/ Orçamento Municipal	SME Núcleo de Formação



Tecnologia e Conectividade	Equipamentos, laboratórios, conectividade, softwares educativos e manutenção de rede.	—	FNDE/MEC/ Orçamento Municipal	SME Tecnologia Educacional
Transporte Escolar	Manutenção de frota, combustível, terceirização de transporte e monitoria de alunos.	—	PNATE FUNDESP Orçamento Municipal	SME Transporte Escolar
Materiais Pedagógicos e Culturais	Aquisição de livros, kits, brinquedos, instrumentos musicais e materiais esportivos.	—	FUNDEB/MEC/ Orçamento Municipal	SME Setor de Suprimentos
Gestão e Monitoramento da Política	Desenvolvimento e manutenção de sistemas de acompanhamento, produção de relatórios e avaliações externas.	—	Orçamento Municipal/ Parcerias	SME Planejamento
Intersetorialidade e Parcerias	Execução de projetos conjuntos com outras Secretarias (Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social).	—	Transferências Voluntárias/ Convênios	SME Secretarias Parceiras

Nota: Os valores específicos serão definidos a cada exercício fiscal, conforme previsão orçamentária e atualização de custos médios por estudante/ano.

3. Fontes de Financiamento

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada com recursos provenientes de:



1. FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
2. Recursos Próprios do Tesouro Municipal, previstos nas LOA e LDO;
3. Programas e Transferências Voluntárias da União e do Estado, por meio do FNDE, MEC e Secretarias Estaduais;
4. Parcerias Intersetoriais, com contrapartida técnica ou financeira de outras secretarias municipais;
5. Convênios com instituições públicas, privadas e do terceiro setor, para execução de projetos complementares;
6. Emendas parlamentares, estaduais ou federais, destinadas a projetos de infraestrutura e ampliação da jornada.

4. Instrumentos de Planejamento e Monitoramento

Para assegurar transparência e controle social, o acompanhamento orçamentário será realizado por meio de:

- Planilha de Execução Orçamentária da ETI, atualizada semestralmente;
- Relatórios de Prestação de Contas da SME;
- Sistemas fiscais de acompanhamento e controle da execução orçamentária utilizados pelo Município.
- Relatórios Anuais da Instância Municipal de Acompanhamento e Monitoramento;
- Audiências públicas de acompanhamento e prestação de contas da Política, conforme as disposições desta PMETI.

Os dados financeiros integrarão a Matriz de Indicadores de Monitoramento e Avaliação da PMETI, prevista no item 9.2 desta Política, e o Relatório Anual de Avaliação da Política.

5. Critérios de Aplicação dos Recursos

Os recursos destinados à Educação Integral deverão priorizar:

- Expansão de escolas em territórios vulneráveis;
- Adequação da infraestrutura física e tecnológica;
- Valorização e formação continuada dos profissionais;
- Ações de equidade e inclusão, garantindo acessibilidade plena;
- Projetos intersetoriais, que ampliem o alcance educativo no território.

6. Prestação de Contas e Transparência

A Secretaria Municipal de Educação deverá:



- Publicar, anualmente, informações sobre a execução orçamentária e financeira das ações da Educação em Tempo Integral;
- Disponibilizar informações em portal da transparência e em audiências públicas;
- Manter registros detalhados de despesas por categoria e
- Garantir que a execução orçamentária esteja alinhada às metas do Plano Municipal de Educação e aos indicadores da PMETI.

ANEXO V – PORTARIA Nº 072/2024- INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

**Prefeitura Municipal de Barbosa**
Estado de São Paulo

**BARBOSA**
Um novo tempo, uma nova história!



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo



RESOLVE:

Art.1º - Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da Educação em Tempo Integral, alinhada a Base Nacional Comum Curricular e as disposições da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Art.2º - Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

- I- Ivonei de Fátima Soares Cristal – Representante do Executivo
- II- Tânia Cristina dos Santos – Diretora de Escola
- III- Iraide Batella dos Santos Procópio - Diretora de Escola
- IV- Fátima de Oliveira - Diretora de Escola
- V- Sandra Ribeiro Marciano Morelli - Diretora de Escola
- VI- Neide Soares dos Santos - Diretora de Escola
- VII- Juliana Souza da Silva Pires - Representante do Conselho de Alimentação Escolar
- VIII- Eva Maria de Oliveira Rocha – Representante do Conselho do CACS FUNDEB

Parágrafo único – A coordenação do Grupo de Trabalho referido no caput ficará sob a responsabilidade da Dirigente Municipal de Educação.

Art.3º - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria, o Grupo de Trabalho apresentará a Política de Educação em Tempo Integral para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva de Educação integral alinhada à Base Nacional Comum Curricular e as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 para homologação do Conselho Municipal de Educação e posterior publicação.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa, 28 de Março de 2024

RODRIGO PRIMO
ANTUNES:2903490
5896

Assinado de forma digital por
RODRIGO PRIMO
ANTUNES:29034905896
Dados: 2024.03.28 15:41:44
+03'00'

RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria municipal em data supra
IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria

CNPJ: 46.162.178/0001-30 - FONE: (18) 3655-9133 - RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO - BARBOSA - SP
SITE : WWW.BARBOSA.SP.GOV.BR

IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
ANTUNES:29034905896
Dados: 2024.03.28 15:41:44
+03'00'



Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barbosa

Contato:

E-mail: prefeitura@barbosa.sp.gov.br

Telefone: (18) 3655-9905

As edições do Diário Oficial do Município de Barbosa podem ser consultadas pelo endereço eletrônico:

www.barbosa.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Barbosa

CNPJ: 46.162.178/0001-30

Rua São João, nº 220 - Centro

Barbosa/SP